**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**
**Estado do Espírito Santo**

# INDICAÇÃO Nº 039/2005

O Vereador **JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO - *ROQUE***, com fundamento no **Artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, indica ao Prefeito Municipal, Exmo. Dr. FERNANDO CASTRO ROCHA, a possibilidade de conceder aos servidores públicos municipais, o pagamento de auxilio alimentação ou vale refeição.**

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 02 de agosto de 2005.

***JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO***
**Vereador – PMN**
**Autor da Indicação**

## JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento público, por conta das limitações financeiras do Município e das imposições legais quanto ao gasto com pessoal, a categoria dos servidores municipais há 05 (cinco) anos não é beneficiada com a recuperação das perdas nos vencimentos.

Assim sendo, a medida ora sugerida pode significar um alento ao funcionalismo público, obviamente, levando-se em consideração a realidade quanto aos recursos disponíveis e estimados.

Por fim, é bom registrar que tal auxílio não caracteriza despesa com pessoal, haja vista o seu caráter indenizatório. Portanto, o Executivo Municipal poderá implementar-lo com maior facilidade em comparação à reposição das perdas ocasionadas pela inflação do período.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 03 de Agosto de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 02 de Agosto de 2005
PROTOCOLISTA